



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

LEI Nº 600 DE 17 DE AGOSTO DE 1979.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de até CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas com aquisição de Títulos de Valores da COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, COSEERN, a seguinte dotação:

- 26 DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 26.5 Setor de Iluminação
- 4000 - 00 Despesas de Capital
- 4100 - 00 Investimentos
- 4150 - 00 Participação em constituição de aumento de capital ou entidade Agrícolas e Industriais..CR\$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, as disponibilidades caracterizada pela determinação do artigo 43 Ítem II e III da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 17 DE AGOSTO DE 1979

*Arnaud Nacêdo de Oliveira*  
 ARNAUD NACÊDO DE OLIVEIRA  
 Prefeito

*Francisco Marcolino da Silva*  
 FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA  
 Secretário